



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI 412/2005

Súmula: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Cecília do Pavão, no valor de repasses mensais de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Cecília do Pavão, no valor de repasses mensais de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) para despesas com combustíveis para o transporte de alunos.

Artigo 2º.- O Convênio, após assinado, poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão;

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da execução do objeto do referido convênio, ocorrerão à conta recursos constantes do Orçamento Geral do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

09 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012-2042 – Repasse a Instituições Assistenciais
0225 – 3350.43.00.00.00. – Subvenções Sociais

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de junho de 2005.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL